CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

ESTUDO TÉCNICO

Projeto de Lei nº 159/2019

Autor: Marcos Mendes

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas do serviço 180 nos sanitários femininos de bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres na cidade de Salvador, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade oferecer informações para as mulheres que desejem denunciar qualquer tipo de abuso, assédio, agressão, intimidação, importunação, violência ou ameaça no ambiente de eventos festivos.

O autor justifica explicando que locais como bares, restaurantes, boates e casas de espetáculos ainda vivenciam situações de assédio, e portanto, os banheiros femininos podem propiciar um local onde as mulheres podem realizar chamada telefônica ao Ligue 180 e aguardar a chegada da viatura policial.

Cumpre informar que a Supervisão de Análise e Pesquisa constatou “a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido”.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que o presente projeto está apto a seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que atende aos requisitos previstos na Constituição e Legislação Federal, no Regimento Interno e na Lei Orgânica, sendo favorável à aprovação do citado

Projeto, bem como o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Cumpre informar que no dia 25 de setembro de 2018 foi publicada a Lei Federal nº 13.718, que tipifica os crimes de importunação sexual, divulgação de cena do crime de estupro, de sexo ou pornografia, além do crime de induzimento ou instigação a crime contra a dignidade sexual. Tratam-se de três tipos penais de extraordinária importância, preenchendo importantes lacunas em nosso sistema penal, como deixaram claro os graves fatos ocorridos no interior dos meios de transportes públicos de São Paulo, com criminosos ejaculando, impunemente, em mulheres indefesas e comprimidas nesses locais, sem chance de defesa.

Em situações como essas — agora tipificadas como importunação sexual — o executor da ação degradante violenta a dignidade sexual da vítima, que é ultrajada, vilipendiada e humilhada por uma conduta repugnante e indigna do referido agressor. Nessas hipóteses, a vítima ofendida fica impotente sem qualquer possibilidade de reagir ou se defender pelo inesperado, pelo inusitado, pela surpresa da "agressão" sexual realizada pelo agente, para satisfazer a sua lascívia ou a de outrem.

O novel crime de importunação sexual tem como bem jurídico protegido, conforme o capítulo que foi inserido, a *liberdade sexual da vítima*, ou seja, seu direito de escolher quando, como e com quem praticar atos de cunho sexual.

Com direitos e deveres estabelecidos, como na Constituição Federal/88, nas Legislações Complementares e também nos Tratados Internacionais e Convenções, a busca pela efetiva igualdade entre os gêneros e pela erradicação de todas as formas de violência contra a mulher tem se apresentado como a grande mudança de paradigma.

A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Ligue 180 – é um serviço de utilidade pública gratuito e confidencial (preserva o anonimato), oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, desde 2005. O **Ligue 180** tem por objetivo receber denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher, e de orientar as mulheres

sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário.

A Central funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, e pode ser acionada de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países. Desde março de 2014, o **Ligue 180** atua como disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado. Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a Rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área.

O **Ligue 180** recebe as denúncias de violência e, com serviço humanizado, acolhe e registra as manifestações, faz os encaminhamentos e dissemina informações sobre a Lei Maria da Penha, os Direitos da Mulher, seu amparo legal. O canal também esclarece sobre os tipos de violências, tais como violência física, doméstica, sexual, moral, patrimonial, obstétrica, no esporte, contra a mulher imigrante, emigrante e refugiada, cárcere privado e crimes cibernéticos. Assim, a ferramenta cumpre seu papel de difundir, encaminhar e acompanhar os trabalhos da Defensoria e Promotoria Pública, da rede de serviços no atendimento e acolhimentos disponíveis.

É importante ressaltar que o **Ligue 180** se consolida como uma ferramenta acessível a todas as mulheres e sociedade em geral. Inteiramente gratuito, é um recurso que pode salvar vidas e possibilitar o fim de um ciclo de violências.

REFERÊNCIAS:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

http://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/o-que-e

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180

https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/agosto/ligue-180-recebe-e-encaminha-denuncias-de-violencia-contra-as-mulheres

Sala das Comissões, 20 de março de 2020



Iris Gouvêa Dourado
Analista Legislativo
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Matrícula nº 6038